



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

**PUBLICADO NO DOM Nº \_\_\_\_\_**  
**DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

**DECRETO Nº 1204**

Fixa o valor da contribuição para o custeio de iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art.72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, decreta:

Art.1º Em conformidade com o Art. 3º, da Lei Complementar nº 46, de 26 de dezembro de 2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 54, de 16 de dezembro de 2004, o valor da contribuição para o custeio de iluminação pública passa a ser de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) por mês ou fração para cada unidade consumidora de energia elétrica.

Art.2º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 21 de dezembro de 2004.

CASSIO TANIGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS